CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

# TERMO DE REFERÊNCIA
## Pregão Eletrônico – Serviço | SRP

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

a) R$ 10,00 para o grupo.

| GRUPO ÚNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | TIPO DE PARTICIPAÇÃO |
| 01 | 8415 | **SERVIÇO FUNERÁRIO VESTUÁRIO COMPLETO (ADULTO):** Masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por: camisa, calça e meias; Feminina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por: vestido e meias. Incluso, flores, velas estandarte, com câmara ardente, tapete, assepsia, carretilha e suporte para a urna funerária durante o velório. | SERVIÇO | 40 | R$ 943,33 | R$ 37.733,20 | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 02 | 8415 | **SERVIÇO FUNERÁRIO VESTUÁRIO COMPLETO (INFANTIL)** - confeccionada em tecido de qualidade, composta por roupinha infantil feminina ou masculina. Incluso, flores, velas estandarte, com câmara ardente, tapete, assepsia, carretilha e suporte para a urna funerária durante o velório. | SERVIÇO | 20 | R$ 555,56 | R$ 11.111,20 | |
| 03 | 4170 | **TRANSLADO:** Serviço de translado de corpos em carro funerário. | KM | 16.400 | R$ 3,94 | R$ 64.616,00 | |
| | | | | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | **R$ 113.460,40** | |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum,** de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. **Duração da Ata/Contrato:**

4.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. **Requisitos Necessários:**

4.3.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado para a eficácia e eficiência dos recursos empregados;

4.3.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

4.3.3. A exigência dos serviços de traslado do corpo de maneira apropriada, ou seja, serviços de transporte, como um veículo funerário;

4.3.4. O translado de um corpo é uma situação sensível, deve respeitar todos os aspectos é fundamental para realizar o traslado de maneira apropriada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

4.3.5. Responsabilidade pelo translado, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido em vias pavimentadas e não pavimentadas;

4.3.6. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega);

4.3.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em cumprimento do contrato;

4.3.8. Preparação de todos os corpos, com a higienização e troca de vestimenta;

4.3.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.10. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

4.3.11. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

4.3.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e taxas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga e descarga do produto e serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão atender o Programa de Benefícios eventuais para o atendimento as famílias com vulnerabilidades Social, portanto, desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

4.4.2. É fundamental para garantir um processo eficaz, ético e alinhado com os objetivos da instituição desenvolver políticas públicas.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. Em conformidade com os princípios da Administração Pública e as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços funerários objeto deste instrumento deverá observar, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica:

**1. Vestuário Funerário**

- Priorizar o fornecimento de vestimentas confeccionadas com materiais de menor impacto ambiental, tais como tecidos biodegradáveis, orgânicos ou reciclados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

- Incentivar a aquisição de vestuário proveniente de cooperativas, associações ou microempreendimentos locais, como forma de promover o desenvolvimento socioeconômico da região;
- Evitar o uso de peças com componentes plásticos ou sintéticos de difícil decomposição.

**2. Ornamentação Funerária**

- Utilizar preferencialmente arranjos florais naturais oriundos da flora local e de cultivo sustentável, evitando flores artificiais não recicláveis;
- Priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis na montagem de coroas, faixas e demais ornamentos;
- Estimular a contratação de fornecedores locais, como floristas ou artesãos, que atuem com práticas ambientalmente responsáveis.

**3. Translado Funerário**

- Empregar veículos em boas condições mecânicas e que atendam às normas ambientais de emissão de poluentes vigentes;
- Planejar e otimizar os trajetos dos serviços de translado, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes;
- Sempre que possível, optar por prestadores locais para minimizar deslocamentos desnecessários.

**4. Conduta Social e Ética**

- As empresas contratadas devem capacitar os profissionais envolvidos nos serviços para atuação com respeito, empatia e atenção às famílias em situação de luto e vulnerabilidade social;
- A conduta dos colaboradores deverá estar alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito à diversidade cultural e religiosa.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Execução:**

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano,** com início na data do contrato.

5.2. **Local de Execução:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados na residência do beneficiário, conforme mencionado na ordem de serviço.

5.3. **Rotinas de Execução:**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Serviço Funerário Vestuário Completo (Adulto/Infantil):

5.3.1.1.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega);

5.3.1.1.2. A preparação do corpo para o velório inclui:

5.3.1.1.2.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);

5.3.1.1.2.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;

5.3.1.1.2.3. Vestir o corpo;

5.3.1.1.2.4. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;

5.3.1.1.2.5. Vestimenta fúnebre confeccionada em tecido de qualidade.

5.3.1.1.2.6. O serviço incluso: flores, velas estandarte, com câmara ardente, tapete, assepsia, carretilha e suporte para a urna funerária deverá ser executado no município de residência do falecido;

5.3.1.1.2.7. Dispor harmonicamente as flores na urna, dando uma leve e singela sensação de paz e tranquilidade à pessoa falecida;

5.3.1.1.2.5. Não se tornará obrigatório o descrito no item acima quando houver a necessidade da urna está lacrada; devendo em caso de urna lacrada, a decoração ser somente externa, em cima da urna, em formato baixo e cobrindo a parte superior do caixão.

5.3.1.2. Serviço de translado de corpos em carro funerário:

5.3.1.2.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço localizado as urnas funerárias **(Almoxarifado Central, endereço: Rua Antônio Saturnino, S/N, Caroba, CEP: 62.390-000, Croatá – CE)**, via de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega);

5.3.1.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

5.3.1.2.2. Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

translado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família);
5.3.1.2.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
5.3.1.2.4. O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço;
5.3.1.2.5. Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária;
5.3.1.2.6. Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:
5.3.1.2.6.1. Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado, onde a quilometragem contabilizada será a partir da sede da contratada até o local de sepultamento.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados**

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. **Garantia do serviço**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 28, inciso I, c/c art. 78, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global.**

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. **Regime de execução**

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 113.460,40 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos),** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

## 10. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 25 de abril de 2025.

## 11. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

**Maria Janaina da Silva Paula**
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

**Tatiane Oliveira Sousa**
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

**Maria Simone do Nascimento**
Membro Equipe de Planejamento

CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

# ANEXO II
# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **2025.05.05.01/PE/PMC**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| | | | | | **PREÇO GLOBAL (R$):** | |

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local/data

_____
Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

# ANEXO III
# MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº _-_/__-__**

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de ----------, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente da ARP), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente da ARP), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº ___/____-_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ou desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 002/2024 de 18 de janeiro de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.01/PE/PMC,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.**O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **FORNECEDOR:** | **Razão Social:**<br>**CNPJ:**<br>**Endereço:**<br>**Representante:**<br>**CPF/MF:**<br>**Contatos:** *(nº telefone, nº celular, e-mail)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSER** | **MARCA** | **UND** | **QTD** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** | **TIPO DE COTA** |
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |
| | | | | | | **PREÇO GLOBAL (R$):** | | |

**2.2.**A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

## 3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.**São órgãos e entidades públicas do Registro de Preços:

| ÓRGÃO | DADOS |
|---|---|
| Gerenciador | Unidade Administrativa:<br>Representante:<br>Cargo ou Função:<br>CPF/MF: |

| ÓRGÃO | DADOS |
|---|---|
| Participante | Unidade Administrativa:<br>Representante:<br>Cargo ou Função:<br>CPF/MF: |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.**A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.**O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.**O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

## 5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

**5.1.**As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.2.**O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**6.1.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

## 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se o quantitativo para a vigência subsequente.

**7.1.1.**O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**7.1.2.**Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.**A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o subitem supra. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.**Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.**Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.4.1.**Serão registrados na ata os preços e os quantitativos;

**7.4.2.**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**7.4.2.1.**Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**7.4.2.2.**Mantiverem sua proposta original.

**7.4.3.**Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.**O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.**Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.**A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.7.1.**Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**7.7.2.**Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

**7.8.**O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.**Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.1.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.**A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**7.11.**Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
_____
VISTO

**7.12.**Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**7.12.1.**Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.12.2.**Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.**Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.**Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.**Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.**Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2.**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.**Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.**Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.**Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.**Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.**Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.**Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.**Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ata.

**9.2.4.**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5.**Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nessa ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.**De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2.**De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.**O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.**Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Regulamento Municipal do SRP.

**10.5.**Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.**Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades que não contemple essa municipalidade, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7.**Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previsto nessa ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.**Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3.**Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1.**Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item e subitens supra, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.**Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.**O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.**Por razão de interesse público;

**11.4.2.**A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**12.1.1.**As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.**É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.**O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.**As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.**No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, será admitida a contratação de parte de itens do grupo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Croatá/CE, ___ de _____ de 2025.

(*assinatura do representante legal do órgão gerenciador*)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(*assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s)*)
(Nome do Signatário)
(razão social do fornecedor registrado)

**Data de Publicação no PNCP para efeito de validade**

___/___/_____

*(DE PREENCHIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO)*

CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

**ANEXO III.I**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _-_/__-__**
**CADASTRO RESERVA / MANUTENÇÃO DE PROPOSTA ORIGINAL**

## CADASTRO RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| | |
|---|---|
| **FORNECEDOR:** | **Razão Social:**<br>**CNPJ:**<br>**Endereço:**<br>**Representante:**<br>**CPF/MF:**<br>**Contatos:** *(nº telefone, nº celular, e-mail)* |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MARCA | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |
| | | | | | | | PREÇO GLOBAL (R$): | |

## MANUTENÇÃO DE PROPOSTA ORIGINAL:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| | |
|---|---|
| **FORNECEDOR:** | **Razão Social:**<br>**CNPJ:**<br>**Endereço:**<br>**Representante:**<br>**CPF/MF:**<br>**Contatos:** *(nº telefone, nº celular, e-mail)* |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | MARCA | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | |
| | | | | | | | PREÇO GLOBAL (R$): | |

CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

# ANEXO IV
# MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **CROATÁ/CE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Croatá/CE**, com sede no endereço: Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE, inscrita no CNPJ/MF n.° 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de ----------, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.° 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.° 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** O Edital do **Pregão Eletrônico nº 2025.05.05/PE/PMC**;

**1.2.3.** A **Ata de Registro de Preços nº ___/___**;

**1.2.4.** A Proposta do Contratado;

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** PREÇO

**5.1.1.** O valor mensal da contratação é de **R$..... (.....)**, perfazendo o total de **R$..... (.....).**

**5.1.2.** Valores individualizados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | TIPO DE COTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| ... | | | | | | | |

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

**5.2.** RECEBIMENTO

**5.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.2.1.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**5.2.1.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.2.1.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.2.1.2.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**5.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**5.2.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.2.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**5.2.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.3.** LIQUIDAÇÃO

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.** PRAZO DE PAGAMENTO

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

**5.5.** FORMA DE PAGAMENTO

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

**7.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

**8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

**8.1.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO _____

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | FONTES DE RECURSO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | ORIGEM DE RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ___ de _____ de 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| (*assinatura do representante legal da contratante*) | (*assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada*) |
| (Nome do Signatário) | (Nome do Signatário) |
| (Cargo ou Função) | (razão social da empresa contratada) |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| _____ | _____ |
| TESTEMUNHA | TESTEMUNHA |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

CROATÁ
PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

# ANEXO V
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.**

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, em atendimento aos programas: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas Ana Carolina de Araújo Bernardo.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e traslado, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Croatá/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

A solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento aos Direitos Socioassistenciais, especialmente por meio da concessão dos Benefícios Eventuais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Esses benefícios, de natureza emergencial, temporária e suplementar, destinam-se a indivíduos e famílias residentes e domiciliadas no município, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, sem condições de arcar, por si próprios, com despesas decorrentes de contingências sociais, como o falecimento de um familiar.

O auxílio funeral objetiva reduzir as vulnerabilidades sociais provocadas pela perda de um membro da família, garantindo suporte imediato e digno às famílias atingidas, e assegurando a cobertura de despesas básicas relativas ao óbito, como vestuário, ornamentação e traslado.

A prestação desses serviços é essencial para garantir o cumprimento da legislação municipal, especialmente a Lei Municipal nº 270, de 20 de fevereiro de 2009, e o Decreto nº 018/2016, de 07 de abril de 2016, que regulamentam os programas de doações da Prefeitura Municipal de Croatá/CE e definem a concessão de benefícios eventuais para o atendimento das necessidades básicas da população em situação de risco.

Ademais, cabe destacar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui o dever institucional de assegurar a oferta do benefício eventual na forma de auxílio funeral, como prestação temporária e não contributiva da política pública de assistência social, prioritariamente mediante a entrega de bens e a prestação de serviços.

## 5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades precípuas da Administração.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho1, "*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

Federal nº 14.133/21 e em regulamentação própria, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o planejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

Não se trata de nova modalidade de licitação, mas de um instrumento auxiliar das licitações e contratações, para a aquisição de bens e a contratação de serviços mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de licitação, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento da demanda momentânea.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Natureza da Contratação:**
O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**Duração da Ata/Contrato:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano da divulgação no PNCP,** podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Firmando contratos para o período de execução do serviço, que poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Requisitos Necessários:**

- Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado para a eficácia e eficiência dos recursos empregados;
- Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;
- Deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- A exigência dos serviços de traslado do corpo de maneira apropriada, ou seja, serviços de transporte, como um veículo funerário;
- O translado de um corpo é uma situação sensível, deve respeitar todos os aspectos é fundamental para realizar o traslado de maneira apropriada;
- Responsabilidade pelo translado, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em cumprimento do contrato;
- Preparação de todos os corpos, com a higienização e troca de vestimenta;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos e taxas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga e descarga do produto e serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

**Relevância dos Requisitos Estipulados:**

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão atender o Programa de Benefícios eventuais para o atendimento as famílias com vulnerabilidades Social, portanto, desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

É fundamental para garantir um processo eficaz, ético e alinhado com os objetivos da instituição desenvolver políticas públicas.

**Sustentabilidade:**
Em conformidade com os princípios da Administração Pública e as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços funerários objeto deste instrumento deverá observar, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica:

**1. Vestuário Funerário**

- Priorizar o fornecimento de vestimentas confeccionadas com materiais de menor impacto ambiental, tais como tecidos biodegradáveis, orgânicos ou reciclados;
- Incentivar a aquisição de vestuário proveniente de cooperativas, associações ou microempreendimentos locais, como forma de promover o desenvolvimento socioeconômico da região;
- Evitar o uso de peças com componentes plásticos ou sintéticos de difícil decomposição.

**2. Ornamentação Funerária**

- Utilizar preferencialmente arranjos florais naturais oriundos da flora local e de cultivo sustentável, evitando flores artificiais não recicláveis;
- Priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis na montagem de coroas, faixas e demais ornamentos;
- Estimular a contratação de fornecedores locais, como floristas ou artesãos, que atuem com práticas ambientalmente responsáveis.

**3. Translado Funerário**

- Empregar veículos em boas condições mecânicas e que atendam às normas ambientais de emissão de poluentes vigentes;
- Planejar e otimizar os trajetos dos serviços de translado, de modo a reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes;
- Sempre que possível, optar por prestadores locais para minimizar deslocamentos desnecessários.

**4. Conduta Social e Ética**

- As empresas contratadas devem capacitar os profissionais envolvidos nos serviços para atuação com respeito, empatia e atenção às famílias em situação de luto e vulnerabilidade social;
- A conduta dos colaboradores deverá estar alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito à diversidade cultural e religiosa.

**Subcontratação:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

**Solução A:** serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado por pregão eletrônico.

**Solução A:** serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado por pregão eletrônico com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços.

**Solução C:** serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado por processo carona de órgão público;

A solução **"B"** foi a escolhida, pois revela-se a estratégia mais eficiente e vantajosa, considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere e contínuo à população, alinhando-se às finalidades públicas e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

Destarte, a solução não se amolda na alternativa **"a"** por apesar de ser um procedimento cabível o período de contratação seria apenas por um exercício visto não ser um serviço contínuo em relação a aplicação dessa modalidade sob o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços que dá possibilidade da contratação por dois exercícios visto a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços oriunda do procedimento, e tampouco com a alternativa **"c"** em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica, por meio de Pregão Eletrônico Registro de Preços, para prestação de serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado, por 1 (um) ano. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade, compreendendo a concessão de benefício eventual, em conformidade com a Lei Municipal n2270, de 20 de fevereiro de 2009.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Desta forma foi planejado quantitativo para suprir os próximos dois anos por meio de Ata registro de Preços. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

**Consolidação do Orçamento Estimado:**

| GRUPO ÚNICO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO | UNID | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | TIPO DE PARTICIPAÇÃO |
| 01 | 8415 | **SERVIÇO FUNERÁRIO VESTUÁRIO COMPLETO (ADULTO):** Masculina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por: camisa, calça e meias; | SERVIÇO | 40 | R$ 943,33 | R$ 37.733,20 | **AMPLA PARTICIPAÇÃO** |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Feminina: confeccionada em tecido de qualidade, composta por: vestido e meias. Incluso, flores, velas estandarte, com câmara ardente, tapete, assepsia, carretilha e suporte para a urna funerária durante o velório. | | | | |
| 02 | 8415 | **SERVIÇO FUNERÁRIO VESTUÁRIO COMPLETO (INFANTIL)** - confeccionada em tecido de qualidade, composta por roupinha infantil feminina ou masculina. Incluso, flores, velas estandarte, com câmara ardente, tapete, assepsia, carretilha e suporte para a urna funerária durante o velório. | SERVIÇO | 20 | R$ 555,56 | R$ 11.111,20 |
| 03 | 4170 | **TRANSLADO**: Serviço de translado de corpos em carro funerário. | KM | 16.400 | R$ 3,94 | R$ 64.616,00 |
| | | | | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | **R$ 113.460,40** |

## 11. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Inicialmente, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística relacionados a execução do serviço, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) serviço(s), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a prestação do serviço por esse(s) prestadores(es) é no seu tempo, haja vista não ser economicamente viável em questões financeiras. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por "água a abaixo".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
_____
VISTO

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do objeto licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente executar os serviços na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de execução praticado no mercado e logística. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos interessados de lançar suas propostas, em conformidade com o artigo 11º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina da administração, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação do serviço por diferentes prestadores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

Portanto, a licitação por Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no oferecimento dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos prestadores de serviços e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento doutrinário dos colegiados nacional sobre a matéria, que embora alguns retratem o fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, o mesmo condão está retratado também na Lei Federal nº 14.133/21, como se ver adiante.

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

> *"3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93* ***somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável,*** *bem como que enseja melhor* ***atingir o interesse público,*** *manifestado pela ampliação da concorrência."* ***(Grifei)***
>
> ***Vide art. 82, §1º, Lei Federal nº 14.133/21***
> *§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

*__técnica e econômica__, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*
***(Grifado para comparativo)***

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

*__"9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha,__ em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;"* **(Grifei)**

***Vide art. 82, §1º, Lei Federal nº 14.133/21***
*§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado __quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica__, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*
***(Grifado para comparativo)***

O relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União – TCU, destaca o seguinte contexto estabelecido na Súmula 247 do TCU:

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "__a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular__ (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, __sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala__". Nesse sentido, entendeu o relator que __não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU__, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

*015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.* ***(Grifei)***

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

> *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. *Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)*

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme *Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU*.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. *(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU,p. 479)*.

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

> *"A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)"*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos **itens** que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

## 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:_____
VISTO

- Tornar possível a execução dos serviços Socioassistenciais desenvolvidos pela administração.
- Amparar as famílias com vulnerabilidade social.
- Garantir o funcionamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Croatá/CE.
- Aprovisiona que os serviços sejam mantidos, sem ininterruptos das atividades administrativas.
- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços funerários pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE, ainda que destinada a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis ao longo da prestação dos serviços. A seguir, são elencados os principais impactos por categoria:

**1. Vestuário Funerário**
**Impactos Ambientais Potenciais:**

- **Geração de resíduos sólidos** provenientes de vestimentas descartadas, sobretudo quando confeccionadas com tecidos sintéticos ou materiais não biodegradáveis (ex.: poliéster, nylon);
- **Contaminação do solo**, em caso de sepultamento com roupas não biodegradáveis, que liberam microplásticos e outros poluentes ao longo do tempo;
- **Consumo de recursos naturais** (água, energia, matéria-prima) na produção industrial de roupas funerárias, muitas vezes de uso único.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO

**2. Ornamentação Funerária**
**Impactos Ambientais Potenciais:**

- **Acúmulo de resíduos não recicláveis**, como plásticos, espumas sintéticas, arames e tecidos artificiais utilizados em coroas e arranjos;
- **Emissão de gases de efeito estufa** no transporte de flores e ornamentos produzidos fora da região;
- **Uso intensivo de produtos químicos** (fertilizantes, pesticidas) no cultivo de flores convencionais, contribuindo para a poluição do solo e da água;
- **Geração de resíduos orgânicos** (flores e plantas descartadas), sem destinação adequada para compostagem.

**3. Translado Funerário**
**Impactos Ambientais Potenciais:**

- **Emissão de poluentes atmosféricos** ($CO_2$, NOx, material particulado) decorrente do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis;
- **Consumo elevado de combustíveis**, especialmente em serviços realizados a longas distâncias ou com logística ineficiente;
- **Ruído e poluição sonora**, em veículos mais antigos ou mal conservados.

**Impacto Cumulativo e Sistêmico**

- A repetição frequente desses serviços ao longo do ano, mesmo que em pequena escala, pode gerar **impactos cumulativos** sobre o meio ambiente, sobretudo em relação à geração de resíduos e emissões.
- A ausência de critérios sustentáveis pode perpetuar práticas poluentes e aumentar a **pegada ecológica dos serviços públicos prestados**, contrariando diretrizes nacionais de sustentabilidade na administração pública.

**Recomendações**

- Incluir **critérios de sustentabilidade ambiental** como exigência nos editais de contratação;
- Estimular o uso de **materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis**;
- Priorizar empresas que comprovem práticas de gestão ambiental e **logística otimizada**;
- Fomentar o **descarte adequado** e a **destinação ambientalmente correta** dos resíduos gerados.

**Matriz de Impacto Ambiental**

A matriz avalia **identificação, magnitude, relevância e possibilidade de mitigação** dos impactos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

## MATRIZ DE IMPACTO AMBIENTAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

| Atividade | Impacto Ambiental Identificado | Magnitude | Relevância | Possibilidade de Mitigação |
|---|---|---|---|---|
| Vestuário funerário | Geração de resíduos sólidos não biodegradáveis (tecidos sintéticos, botões, zíperes) | Média | Alta | Alta – Uso de vestuário biodegradável ou reutilizável |
| | Contaminação do solo por microplásticos em sepultamentos | Baixa | Média | Média – Exigir materiais com decomposição acelerada |
| | Consumo de recursos naturais no processo de produção (água, energia) | Média | Média | Alta – Priorizar fornecedores com selo de produção sustentável |
| Ornamentação funerária | Resíduos não recicláveis (plásticos, arames, espuma floral) | Alta | Alta | Alta – Uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis |
| | Descarte inadequado de flores naturais (resíduo orgânico) | Média | Média | Alta – Implantar política de compostagem ou coleta seletiva |
| | Emissões no transporte de flores importadas | Baixa | Média | Alta – Preferência por flores locais |
| | Uso de pesticidas e fertilizantes no cultivo de flores | Média | Alta | Média – Seleção de fornecedores com práticas agroecológicas |
| Translado funerário | Emissão de gases poluentes ($CO_2$, NOx, material particulado) | Alta | Alta | Alta – Uso de veículos em dia com inspeção ambiental |
| | Consumo de combustível em deslocamentos longos | Média | Alta | Alta – Roteirização eficiente e contratação de fornecedores locais |
| | Poluição sonora e impacto sobre fauna urbana | Baixa | Baixa | Alta – Uso de veículos modernos e silenciosos |

**Legenda**

- **Magnitude**: Estimativa do grau de alteração ambiental causada pela atividade (Baixa, Média, Alta)
- **Relevância**: Importância do impacto em termos sociais, legais e ecológicos
- **Mitigação**: Viabilidade de reduzir ou neutralizar o impacto por meio de ações administrativas ou técnicas

## 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº: _____
VISTO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 19. LOCAL E DATA:

Croatá/CE, 31 de março de 2025.

## 20. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula

**Maria Janaina da Silva Paula**
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa

**Tatiane Oliveira Sousa**
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento

**Maria Simone do Nascimento**
Membro Equipe de Planejamento

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº CE051401/2025** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – CE, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR, SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 14.133/2021 E DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS AO CERTAME, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O NÚMERO CE051401/2025, OBJETIVANDO RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE DE SABOEIRO AO DISTRITO DE MALHADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL "LICITA SABOEIRO", (HTTP://LICITASABOEIROCE.COM.BR), COM DATA DE ABERTURA PARA 04 DE JUNHO DE 2025, ÀS 10:00. O EDITAL E ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO, NA PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO TCE E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). SABOEIRO-CE, 14 DE MAIO DE 2025. **LUCAS BEZERRA COSTA** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE006/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO N° SS-PE006/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE, Data de Realização do certame: 29 de Maio de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 14 de Maio de 2025.**

*** *** ***

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ**, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 08:00 HORAS, DO DIA 29 DE MAIO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.15.01. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO PARA ENDODONTIA, MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/; HTTPS://WWW.CARIRIACU.CE.GOV.BR/DIARIO.PHP. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3547-1122 OU NO ENDEREÇO: RUA PARQUE RECREIO PARAISO, S/N. CARIRIAÇU/CE. CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 16 DE MAIO DE 2025. **JOSÉ LENOS BESSA BATISTA** – PREGOEIRO OFICIAL.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck 87, Centro, Parambu/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2025.05.16.001-GM, cujo objeto: Registro de preços visando futura aquisição de material de expediente, armarinho, material esportivo e para eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Infraestrutura do Município. Data e horário do certame: 29/05/2025, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou nos sites: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, http://www.bll.org.br e https://www.parambu.ce.gov.br. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação**. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.01/PE/PMC - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 29/05/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br. **Agente de Contratação/Pregoeiro: Jusciê Pereira da Silva.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Nº 05.008/2025.** O(A) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão nº 05.008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/. Informações no endereço: Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro. **Novo Oriente/CE, 16 de maio de 2025. Sabrinny Rodrigues Coutinho - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Credenciamento.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaruana, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital da Chamada Pública nº 07/2025-CR-ADM, visando o Credenciamento de leiloeiros oficiais interessados em atuar nos leiloes de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. A documentação poderá ser enviada via e-mail ou entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a partir da publicação do presente Edital até 30 de Maio de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para download no sítios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e https://pncp.gov.br. **Jaguaruana - CE, 15 de maio de 2025. Ana Maria Valente - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 028/2025-PE.** A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 028/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para organização das competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Pedra Branca - CE. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, https://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 15 de maio de 2025.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 027/2025-PE.** A Secretaria Municipal de Educação, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 29 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 027/2025-PE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso da merenda escolar das escolas Municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Pedra Branca - CE. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, https://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. **Francisco Alison Pereira Dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 15 de maio de 2025.**

*** *** ***

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 024/2025-PE.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00h, do dia 30 de maio de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 024/2025-PE. Objeto: Aquisição de kits de cestas básicas para garantir o atendimento das necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social , conforme os objetivos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, https://licitacoes.tce.ce.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 15 de maio de 2025.**

*** *** ***

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO
FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Contrato Nº 04.25.05.14.001.** Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria da Administração e Consulpam Consultoria Público - Privada. Objeto: Contratação de instituição ou empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de 270 vagas para professores da educação básica e 5 vagas para procuradores da Prefeitura Municipal do Município de Itaitinga - CE. Fundamentação legal: O Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 2025.04.002PE, em conformidade com a Lei Federal Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor do contrato: O valor global de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais). Origem dos Recursos: As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento Municipal, inerente à Administração do Município de Itaitinga/CE, sob a seguinte dotação orçamentária: 04.01.04.122.0021.2.008.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; fonte de recursos: 1.500.0000.00. Prazo: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data da assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021. Data: Itaitinga-CE, 14 de maio de 2025. Signatários: Everardo de Sousa Ferreira e Gisele Borges Pereira de Oliveira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Adjudicação e Homologação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2025.04.002PE.** Objeto: contratação de instituição ou empresa para prestação de serviços técnicos especializados objetivando a realização de concurso público para preenchimento de 270 vagas para professores da educação básica e 5 vagas para procuradores da Prefeitura Municipal de Itaitinga - Ce. Empresa Vencedora: Item 01, Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, inscrita no CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, com o valor global de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais); Adjudico e Homologo de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas demais determinações - Everardo de Sousa Ferreira - Ordenador de despesa - Secretaria de Administração do Município de Itaitinga, Ceará, em 07 de maio de 2025. **Everardo de Sousa Ferreira - Secretário de Administração.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Chamada Pública Nº 05.012/2025.** A Prefeitura Municipal de Independência-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, Independência, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação torna pública que no dia 09 de junho de 2025 as 09:30H, no Auditório Valdemar Vieira Coutinho, localizado no Paço Municipal, ,receberá proposta e documentação para: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Chamada Pública nº 05.012/2025. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos na Sala de Licitações, no horário de 08:00 às 17:00 horas. **Independência/CE, 16 de maio de 2025. Ana Maria Vieira Coutinho - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Pregão Eletrônico nº 008/2025 - CMA.** Objeto: Contratação de plataforma de ensino a distância - EAD, com disponibilidades de cursos em diversas categorias, contendo os seguintes serviços: plataforma web multidispositivos, aplicativo para smartphone, cursos disponíveis 24h por dia, cursos 100% em vídeos aulas, ambiente administrativo, ambiente do aluno, disponibilidade de certificado de conclusão , relatórios de acesso dos alunos para acompanhamento, espaço para upload e gerência de cursos, espaço para biblioteca virtual, trilhas do conhecimento e plataforma para vídeo conferência integrada, visando atender as necessidades para melhorias do ensino técnico profissional dos cidadãos do município de Aracati, através da escola legislativa deste poder legislativo. Credenciamento e Recebimento das Propostas será: Dia 30/05/2025, às 10h00min. Local: Sala da Comissão de Licitação - Rua Cel.Alexanzito nº 448 - Centro. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8h00min às 14h00min, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://compras.m2atecnologia.com.br/.**Aracati/CE, 15 de maio de 2025. A Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Chamada Pública para Credenciamento Nº 04.013/2025.** A Secretaria de Saúde, comunica aos interessados que estará recebendo os documentos habilitatórios, no período de 19/05/2025 a 19/05/2026, a fim de realização da Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo materiais necessários para sua fabricação, destinados ao atendimento dos usuários do sistema público de saúde do Município de Independência, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde , na sala de reuniões do Setor de Licitação, sito à Rua do Cruzeiro, nº244, Centro, CEP:63640-000, Independência/CE. O Edital poderá ser obtido junto à ao setor, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://www.independencia.ce.gov.br/. **Independência, 16 de maio de 2025. Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana - Pregoeiro (a).**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Regente: Pregoeiro - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.01/PE/PMC - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços funerários, incluindo vestuário, ornamentação e translado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE - Data de Abertura: 29/05/2025 - Horário: 08h30m - Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br - Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br. **Agente de Contratação/Pregoeiro: Juscié Pereira da Silva.**

# Homem é preso após roubar moto de vigilante da UFC

**| CAMPUS DO PICI |** Após assalto, suspeito foi localizado, mas resistiu à prisão e foi atingido por um disparo

**BÁRBARA MIRELE**
ESPECIAL PARA O POVO
barbara.mirele@opovo.com.br

Um homem roubou a moto de um vigilante de segurança da Universidade Federal do Ceará (UFC), no campus do Pici, em Fortaleza, na manhã de ontem, 15. Antes de levar a motocicleta do profissional, suspeito tentou subtrair o celular. Homem foi localizado e, durante a prisão, resistiu e trocou tiros com a polícia. Ele foi atingido por um disparo e encaminhado a uma unidade de saúde.

A mãe de uma aluna da UFC, que não quis se identificar, revelou que estava chegando a instituição quando os disparos começaram. "Logo após o assaltante saiu correndo com a arma na mão, do estacionamento e passou na frente do carro para o outro lado", relata.

Em nota ao **O POVO**, a UFC informou que na manhã dessa quinta-feira, 15, um homem tentou roubar a arma de um vigilante da Universidade Federal do Ceará que estava de guarda no portão de acesso ao Campus do Pici, pela rua Padre Guerra.

"Ao reagir, houve troca de tiros, uma bala atingiu um carro da UFC que estava estacionado dentro do Campus, e, em seguida, o assaltante fugiu. Ninguém foi ferido pelos disparos. A UFC acionou a Polícia Militar para a apuração do caso".

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), após troca de informações entre equipes da Coordenadoria de Inteligência (Coin) da SSPDS e da Polícia Militar do Ceará (PMCE), um homem, de 35 anos, suspeito de roubo no bairro Parquelândia - Área Integrada de Segurança 6 (AIS 6), foi preso. A captura ocorreu no bairro Bela Vista (AIS 6).

"Após diligências, ele foi localizado no bairro Bela Vista. Durante a prisão, ele efetuou disparos contra os PMs, que revidaram", diz a SSPDS. O homem foi atingido e socorrido para uma unidade de saúde, onde está sob escolta. Ele foi autuado em flagrante pelos crimes de tentativa de latrocínio, tentativa de homicídio contra os PMs e roubo de veículo e colocado à disposição da Justiça.

Nos últimos meses, relatos de insegurança nos arredores dos campi da UFC tem sido recorrentes. No fim de abril, estudantes se reuniram para discutir a crescente onda de assaltos nos arredores dos campi do Pici e Benfica. Eles pediram a criação de um posto da guarda no local para coibir crimes.

Em janeiro, alunos do campus do Porangabussu, no bairro Rodolfo Teófilo, também realizaram protesto para denunciar ações criminosas na região, principalmente no caminho que dá para o Restaurante Universitário (RU).

**DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93 e alteração posteriores.

**Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente pactuado, considerando a necessidade dos Serviços de Profissional de Engenharia Elétrica para fiscalizar as instalações de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, para atender aos prédios públicos do Município de Chorozinho/CE.

CHOROZINHO-CE, 01 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO GARCIA LIMA FILHO***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**A24F7DBD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**Referente ao contrato n.º: 004.2023.03.06.019 – TP - DIV.**

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

**Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
**Objeto:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do presente Termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE ABRIL DE 2025.

***ANTONIO GARCIA LIMA FILHO***
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**9CDB984A

**SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.29.001-INEX - CONTRATO Nº 202504290002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.04.29.007- INEX- CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - CONTRATADA(O).....: DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA ARTISTA "MONIQUE PESSOA" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE. - VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.27.122.0401.2.099 - Gerenciamento da Secretaria de Desporto e da Juventude (OCA-NE), R$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FESTIVIDADES E HOMENAGENS; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

**Publicado por:**
Natália Moura Girão
**Código Identificador:**9BDFDEF4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**GABINETE**
**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**PORTARIA Nº 1404002/2025**, de 14 de abril de 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 2º do Decreto Nº 004/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam nomeados os membros abaixo designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

**MEMBROS TITULARES**
FRANCISCA FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA- Monitor de Apoio Escolar
MARIA DO SOCORRO GOMES MELO- Controlador Executivo
MARIA GLEICIANE BEZERRA DA SILVA – Agente Administrativo

**SUPLENTE**
ANTONIO EVANDER PEREIRA LIMA – Instrutor de Informática.

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeada, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, escolhido por senso de seus integrantes.
**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**A97FA56E

**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Croatá/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.05.05.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO VESTUÁRIO, ORNAMENTAÇÃO E TRANSLADO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **29/05/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br |

https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

***JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**D1DB4531

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.14.01/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador(a): **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.** – Beneficiária 1 - **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME,** CNPJ nº **51.039.413/0001-10,** valor **R$ 765.919,00 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **14/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho.** BENEFICIÁRIA 1: **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho.**

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**379B8666

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2025.05.14.01/ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Croatá/CE** – Gerenciador(a): **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.** – Beneficiária 2: **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº **10.539.642/0001-17,** valor **R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)** – Data da Ata de Registro de Preços: **14/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/21; nº Decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro e 2024** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho.** BENEFICIÁRIA 1: **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho.**

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**49475002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.01** Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**2EA84E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 201.500,00(Duzentos e um mil e quinhentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**1DF1DB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.05.05.02** Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.01.23.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **Cevema Comércio de Veículos Máquinas Peças Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 35.307.250/0001-53** – Valor: **R$ 975.600,00 (Novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **05/05/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Williams Henrique Parente de Castro** (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**E4D1A2F9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

A **SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do município de Ereré, torna público o extrato do SEGUNDO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2021-SEFIN, objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE: **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**CONTRATANTE:**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**CONTRATADA**: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº:
VISTO